



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 30, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão dos contratos e dos convênios de prestação de serviços, e dá providências correlatas”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia Mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 e Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.º 64.862, de 13 de março de 2020 e n.º 64.864, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo anunciou que será decretada quarentena no Estado de São Paulo por 15 dias, a partir de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Saúde do Governo Federal e da Secretaria de Estado da Saúde; e

**D
E
C
R
E
T
A:**

Artigo 1º – Ficam suspensos, a partir de 24 de março de 2020, os contratos e termos de fomento a seguir:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

I – Contrato firmados entre o Município de Altinópolis e as empresas prestadoras de serviços contínuos de transporte escolar de alunos;

II – Termo de fomento firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE visando o repasse de subvenção social para a entidade para custeio de despesa de combustível do transporte escolar para alunos;

III – Termo de fomento firmado com a Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis visando o repasse de subvenção social para o transporte escolar universitário.

§1º - Na suspensão dos contratos e termos de que trata “caput” deste artigo, os ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos deverão zelar para que sejam pagos somente os serviços efetivamente prestados até 23-03-2020.

§2º – A suspensão de que trata o “caput” deste artigo vigorará até ulterior decisão em sentido contrário.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de março de 2020.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares

Secretário de Administração e Finanças